



MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, com amparo no art. 21, §§ 1º e 2º e art. 22 da Lei nº 6.123/2023 (LDO); art. 8º §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.176/2023 (LOA), e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 389/2024 – vol. 3, **DECRETO**:

Art. 1º É aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.020.695,04 (sete milhões, vinte mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), destinado a suprir insuficiências em dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

02.02.04.122.0002.2000 - Salários, encargos e benefícios 3.1.90.13.00.00.00.00 0001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.034,16
07.07.12.361.0002.2040 - Salários, encargos e benefícios - Ensino Fundamental 3.1.90.11.00.00.00.00 0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 33.605,11
07.07.12.365.0002.2020 - Salários, encargos e benefícios - Pré-escola 3.1.90.11.00.00.00.00 0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 640.275,74
07.07.12.365.0002.2030 - Salários, encargos e benefícios - Educação Infantil - CRECHE 3.1.90.11.00.00.00.00 0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.903.073,00
07.07.12.365.0016.2402 - Manutenção geral da Educação Infantil Pré-Escola 3.3.90.39.00.00.00.00 0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.766.996,03
07.07.12.367.0002.2050 - Salários, encargos e benefícios - Educação Especial 3.1.90.11.00.00.00.00 0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 26.701,92
07.07.12.366.0002.2060 - Salários, encargos e benefícios - Educação de Jovens e Adultos 3.1.90.11.00.00.00.00 0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 23.398,54
18.17.26.453.0034.2490 - Manutenção da Integração Ônibus e Trem 3.3.90.32.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 2.351.610,54
18.18.15.451.0035.2492 - Manutenção, Ampliação, modernização e segurança viária. 3.3.90.39.00.00.00.00 0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 260.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:



DECRETO Nº 9.372, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

2/3

I – R\$ 2.626.887,22 (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), provenientes de anulações em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

07.07.12.365.0002.2030 - Salários, encargos e benefícios - Educação Infantil - CRECHE

3.1.90.13.00.00.00.00 0002

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 242,52

12.12.10.122.0002.2000 - Salários, encargos e benefícios

3.1.90.11.00.00.00.00 0001

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 2.366.644,70

18.18.15.451.0035.2492 - Manutenção, Ampliação, modernização e segurança viária.

3.3.90.47.00.00.00.00 0003

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

R\$ 125.004,00

18.18.15.452.0035.2496 - Fiscalização de trânsito

3.3.90.39.00.00.00.00 0003

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 134.996,00

II – R\$ 4.393.807,82 (quatro milhões, trezentos e noventa três mil, oitocentos e sete reais e oitenta e dois centavos), provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme autoriza o art. 43 § 1º, Inc. II, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

a) R\$ 4.393.807,82 (quatro milhões, trezentos e noventa três mil, oitocentos e sete reais e oitenta e dois centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação de Recurso Estadual destinada a Secretaria de Educação – FUNDEB.

Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8, 9 e 13 da Lei nº 6.176/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2024.

Município de Mauá, em 23 de dezembro de 2024.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos





VAGNER MINERVINO DA ROCHA
Secretário de Finanças

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/